



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.280 DE 06 DE JULHO DE 2020

Oriundo do Poder Legislativo
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTA DO IMPSEC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos, inativos e/ou pensionistas do Regime Próprio de Previdência – IMPSEC, junto às instituições financeiras pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado em igual período, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

§1º - O prazo de suspensão estabelecidos no caput poderá ser prorrogado enquanto durar o estado de calamidade pública.

§2º - Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput.

Art. 2º. As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º. Caberá as Secretarias Municipais de Administração e Finanças, ao IMPSEC e a Secretaria da Câmara Municipal de Cuité, orientar e desenvolver meios de acompanhamento de seus servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de decretos no que for cabível.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

